



Disponibilizado no D.E.: 12/06/2024
Prazo do edital: 11/07/2024
Prazo de citação/intimação: 01/08/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsulvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5023690-44.2024.8.21.0010/RS

AUTOR: CLAUTEMIR TRANSPORTE & COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Local: Caxias do Sul

Data: 11/06/2024

EDITAL Nº 10060976963

EDITAL DO ART. 52, §1º E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, DA LEI 11.101/2005. VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5023690-44.2024.8.21.0010/RS. AUTORA: CLAUTEMIR TRANSPORTE & COMÉRCIO LTDA, CNPJ - 46.743.844/0001-23 – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SUPRA NOMINADA PROPÔS EM 18-05-2024 PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E POR DECISÃO DATADA DE 10-06-2024 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOMEANDO COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL NGM CÁLCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, DR. NEUDI ANTÔNIO GUSSON, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA LENINE NEQUETE, N. 77/401, CENTRO, CANOAS/RS, FONE: (51) 30317377, E-MAIL **CONTATO@NGMCONSULTORIA.COM.BR**. A REFERIDA DECISÃO ORDENOU A SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES QUE POSSAM LEVAR À CONSTRICÇÃO OU EXPROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA, PELOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, PELO PRAZO DE 180 DIAS, FICANDO TAMBÉM SUSPENSAS A PRESCRIÇÃO PELO MESMO PRAZO, RESSALVADAS AS AÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO 6.º, FICANDO VEDADA A EXPROPRIAÇÃO DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DURANTE O PERÍODO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INCLUSIVE POR CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, NOS TERMOS DOS §§ 7ª A E 7ª B DO ARTIGO 6.º DA LEI 11.101/05. A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS (BALANCETES) ENQUANTO DURAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, DEVENDO HAVER AUTUAÇÃO EM APARTADO DOS DOCUMENTOS, COM CADASTRAMENTO DE INCIDENTE PRÓPRIO, POSSIBILITANDO A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, - RMA'S - PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 22, II, "C", DA LEI N. 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO §1º DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005, DE QUE DISPÕEM DO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** PARA APRESENTAR À ADMINISTRADORA JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS.



Disponibilizado no D.E.: 12/06/2024
Prazo do edital: 11/07/2024
Prazo de citação/intimação: 01/08/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

RELAÇÃO DE CREDORES: **CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS):** BRASDIESEL SA COMERCIAL E IMPORTADORA, R\$ 235.817,30; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS, R\$ 346.248,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, R\$ 132.710,98; RODOVALE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, R\$ R\$ 6.136,83; SCANIA BANCO S.A., R\$ 520.810,90; SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, R\$ 9.832,16. **CLASSE IV (ME – EPP):** BORRACHARIA DO RICA LTDA ME, R\$ 17.500,00; CERANI COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA - EPP, R\$ 13.080,00; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROTTA DEL SOLE LTDA ME, R\$ 38.413,53, ESTOFARIA RM MATUELLA LTDA ME, R\$ 17.660,00; INPLESOL - INDUSTRIA E SERVICOS LTDA – ME, R\$ 37.826,13; KABELO SUSPENSOES LTDA EPP, R\$ 10.000,00; MARQUES - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME, R\$ 1.915,10; SO FREIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA EPP, R\$ 16.947,50; WF TRUCK DIESEL MECANICA DE CAMINHOS LTDA EPP, R\$ 114.258,62.

CAXIAS DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2024. SERVIDORA: MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEIÇÃO. JUIZ: DARLAN ELIS DE BORBA E ROCHA

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEICAO, em 11/6/2024, às 17:18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10060976963v2** e o código CRC **b5670669**.

5023690-44.2024.8.21.0010

10060976963 .V2